



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

## DECRETO N.º 020 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

**ESTABELECE NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA PROCURADOR E SECRETARIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ARTIGO 9º. DA LEI 632 DE 28/05/2013. VIAGEM AOS SERVIDORES DO GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR-DS DA LEI 590/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, no uso das atribuições legais **DECRETA:**

**Art. 1º** - Diária de viagem é a importância pecuniária devida ao servidor que se deslocar do Município por motivo de serviço ou para participação em curso, seminário ou treinamento de interesse do Município, por dia de afastamento, observado o disposto no art. 2º deste decreto, para indenizar as despesas realizadas.

**Art. 2º** - Para fins de pagamento de diária de viagem, considera-se como dia o período superior a 12 (doze) horas fora do Município.

Parágrafo Primeiro — No caso de período de afastamento inferior a 12 (doze) horas, esuperior a 4 (quatro) horas será concedido diária em valor diferenciado, conforme Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Quando o afastamento exigir pernoite fora do Município, será concedido diária em valor diferenciado conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º**— A diária de viagem visa indenizar as despesas de custeio com:

I – alimentação e hospedagem.

Parágrafo único - A diária de viagem do motorista visa indenizar as despesas de custeio com alimentação e hospedagem.

**Art. 4º**— Para a concessão de diária de viagem, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda requerimento próprio de diária, que deverá ser atestado pelo titular do órgão em que o servidor estiver lotado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 5º**— A Secretaria Municipal de Fazenda concederá, de imediato, mediante requerimento devidamente preenchido, o valor da diária de viagem devido ao servidor, observado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

o disposto no Anexo II deste Decreto, multiplicado, se for o caso, pelo número ou fração de dias de afastamento.

**Art. 6º** - O servidor fica obrigado a restituir ao Município as diárias recebidas e não utilizadas, na forma do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único- A devolução dos valores não utilizados dar-se-á no prazo máximo de três dias úteis, após o retorno do servidor e será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda pelo titular do órgão no qual o mesmo estiver lotado.

**Art. 7º**— Para a concessão de diária de viagem a motorista, a Secretaria Municipal na qual o servidor estiver lotado encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda relatório, atestando a realização das viagens, com os nomes e as matrículas dos servidores, bem como o número, o valor e a espécie das diárias devidas.

Parágrafo único – O disposto no *caput* não dispensa o preenchimento do formulário a que se refere o Anexo I.

**Art. 8º**— Em caso de necessidade de realização de viagem urgente e imprevista, exclusivamente da área de saúde municipal, fica criado Fundo Rotativo de Caixa para o adiantamento de diárias de viagens a servidor público, com limite máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), sob guarda do Secretário Municipal de Saúde, o qual é responsável pela prestação de contas, a ser feita em até 03 (três) úteis após a concessão da diária, nos termos do artigo anterior.

**Art. 9º** — Os valores das diárias de viagem são os previstos no Anexo II deste decreto.

**Art. 10** — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** — Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto. 08 de 21 de março de 2013.

Senhora do Porto, 07 de junho de 2013.

  
**GERALDO LUCIO ALBINO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

## ANEXO I

**DECRETO N.º 020/2013.**

### **REQUERIMENTO DE DIÁRIAS n.º \_\_\_\_\_**

A

Secretaria Municipal de Fazenda

Solicito à V.Sa. a gentileza de providenciar a autorização para a liberação de diária (s) de viagem, nos termos do Decreto n.º 020/2013, ao servidor \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no exercício da função de \_\_\_\_\_, que se deslocará para \_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_, com permanência prevista de \_\_\_\_\_ dias, no mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Servidor

### **RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Espécie de Diárias: \_\_\_\_\_ Número de Diárias: \_\_\_\_\_

**Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_ Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

## ANEXO II

### DECRETO N.º 020/2013.

#### Valor da Diária com Pernoite:

SERVIDOR	
DESTINO	VALOR DA DIÁRIA COM PENOITE
Municípios distantes até 100 Km.	R\$ 100,00
Municípios de 101 a 200 Km.	R\$ 120,00
Municípios de 101 a 300 Km	R\$150,00
Municípios acima de 300 Km	R\$ 450,00

#### Valor das diárias - período superior a 06 horas sem pernoite:

SERVIDOR	
DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
Municípios distantes até 100 Km.	R\$ 50,00
Municípios de 101 a 200 Km.	R\$ 60,0
Municípios de 101 a 300 Km	R\$ 75,00
Municípios acima de 300 Km	R\$ 225,00

#### Valor das diárias - período inferior a 06 horas e superior a 03 horas:

SERVIDOR	
DESTINO	VALOR
Municípios distantes até 100 Km.	R\$ 30,00
Municípios de 101 a 200 Km.	R\$ 40,00

Praça Monsenhor José Coelho, 155-Tel. (33)3424-1325/ (33)3424-1250  
39745-000 – Senhora do Porto – MG – [prefeiturasenhoradporto@yahoo.com.br](mailto:prefeiturasenhoradporto@yahoo.com.br)

rpmb-2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

## ANEXO III

### DECRETO N.º 020/2013.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA FINS DE DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO n.º \_\_\_\_\_

À

Secretaria Municipal de Finanças

Informo à V.Sa., nos termos do art. 6º do Decreto n.º 020/2013, que o servidor \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no exercício da função de \_\_\_\_\_, se deslocou para (localidade) em (data), nos termos do Requerimento de Diárias de n.º \_\_\_\_\_.

- teve sua permanência fora do Município abreviada  
 não se deslocou do Município

em razão de \_\_\_\_\_ pelo  
que se procede à devolução de R\$\_\_\_\_\_,00, valor correspondente a \_\_\_\_\_ diárias.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Servidor